



**CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE**  
Estado de Pernambuco

Emenda aditiva ao Projeto de Lei do Executivo nº 44/2021 que *“Dispõe sobre normas de veiculação de anúncios e seu espaço urbano do município do Recife. Revoga as leis municipais nº 17.215/2006 e nº 17.521/2008.”*

**EMENDA ADITIVA Nº 3 AO PLEN Nº 44/2021**

Art. 1º Adicione-se a alínea f ao incisos I do art. 7º do Projeto de Lei do Executivo nº 44/2021, que terá a seguinte redação:

“Art. 7º. ....

I - .....

f) incitem a violência ou estimulem o porte, a compra ou a venda de armas.

**JUSTIFICATIVA**

A arma de fogo não pode ser tratada como mercadoria comum, que pode ser livremente anunciada, comprada ou vendida. É impossível controlar em quem a mensagem do anúncio chegará após a sua exposição no espaço urbano.

Assim, o anúncio que estimule o porte, a compra ou a venda de armas não deve estar no espaço urbano acessível a civis que, em regra, não possuem capacidade técnica ou psicológica para o uso de arma de fogo.

Assim, por todo o exposto, justifica-se a aprovação da presente emenda.





# **CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE**

Estado de Pernambuco

Sala das Sessões da Câmara Municipal do Recife, 06 de dezembro de 2021

**DANI PORTELA**

vereadora do Recife

**IVAN MORAES**

Vereador do Recife

